



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1469, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

Adjudicação P.E 080/2021 ..... 2

##### AVISO DE ADIAMENTO

2º AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 3

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 3

##### AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão PE 014/2022 ..... 3

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0307.3 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0310.6 ..... 4

#### IPSEMA

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 4



**Pregão Eletrônico Nº 033/2021. VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 15 de março de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2-019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA - IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de março de 2022. José Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Economia e Finanças.**

suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação Nº. 005/2022**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer do Departamento Jurídico do IPSEMA, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

**CONTRATADA:** NILTON SILVA LIMA

**CNPJ:** 36.517.528/0001-58

**VALOR:** \$ 25.531,33 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)

Açailândia - Maranhão, 11 de março de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0310.6

Josane Maria Sousa Araújo

Presidente do IPSEMA

Portaria nº 008/2021 - GAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0310.6** PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **W BARROS FERREIRA EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) qualificada para executar a reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento CASA ABRIGO de acordo com as especificações do projeto básico de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Tomada de Preços Nº 004/2021.** VALOR TOTAL: **R\$ 125.712,84 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: **11 de março de 2022.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0051.1-240 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios para Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 125.712,84 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos),** SIGNATÁRIOS: **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, WELLINGTON BARROS FERREIRA - W BARROS FERREIRA EIRELI, pela Contratada.** ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de março de 2022. **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social.**

## IPSEMA

### DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2022

Dispensa de Licitação nº. 005/2022 - IPSEMA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** na forma do caput do Art.

26 da Lei Federal n. ° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65.930-000 – Açailândia/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 3154914SSP/GO e CPF nº 822.191.171-20, denominada contratante, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 2022.0310.6/TP/004/2021**, firmado com a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.425.939/0001-75, com sede na Rua Tiradentes, 1004, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Wellington Barros Ferreira, portador do R.G. nº 039769020105 SSP/MA, CPF. nº 227.474.602-82, denominada contratada, para alterar o seguinte texto constante no referido Contrato:

**ONDE SE LÊ:**

**6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

**6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

**LEIA SE:**

**6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

**6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 6(seis) meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Serviço de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 A Ordem de Serviço será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela CONTRATANTE e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.1.2 Como condição para execução de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA enviará a CONTRATANTE, o projeto executivo de acordo com o estabelecido na NOTA TÉCNICA 12/2021-CODEVASF.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

**LEIA SE:**

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 6(seis) meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Serviço de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 A Ordem de Serviço será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela CONTRATANTE e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.1.2 Como condição para execução de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA enviará a CONTRATANTE, o projeto executivo de acordo com o estabelecido na NOTA TÉCNICA 12/2021-CODEVASF.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Açailândia.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.5 - A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

8.7 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.8 - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia - MA.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**LEIA SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**NOME DO GESTOR:** Patrícia Andrea Giroto Rodrigues.

**NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:** Guthierry Lima Sousa.

**CPF:** 034.246.763-81 **CREA/MA:** 2417617609 / **MATRÍCULA:** 274323.

Ratificam todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 2022.0310.6/TP/004/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Açailândia, MA, 11 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 003/2021 - GAB



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DCM  
30/03

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0310.6/TP/004/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0310.6/TP/004/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, firmado com a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.573.208/0001-04, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1469 do dia 16/03/2022 página 04, Poder Executivo;

**ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 11 de março de 2022.

**LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura 11 de março de 2022.

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 11 de março de 2022.

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 003/2021 - GAB



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1479, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/013/2022 ..... 2

##### AVISO DE ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0310.6/TP/004/2021. .... 7

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0310.6/TP/004/2021. .... 7

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0112.3 ..... 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0214.8 ..... 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0303.2 ..... 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0304.2 ..... 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0307.21 ..... 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0311.19 ..... 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0311.2 ..... 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0317.8 ..... 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0318.1 ..... 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.1 ..... 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.11 ..... 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.15 ..... 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.27 ..... 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.29 ..... 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.4 ..... 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.5 ..... 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.7 ..... 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0322.8 ..... 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0323.5 ..... 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0325.1 ..... 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0328.1 ..... 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0328.2 ..... 15

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0328.5 ..... 16

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0329.1 ..... 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0329.2 ..... 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0329.3 ..... 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0329.5 ..... 18

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.2 ..... 18

#### GABINETE DO PREFEITO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO ..... 18

DECISÃO ..... 19

DECISÃO ..... 19



contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 29 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**Karla Jany Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI**

**JESSICA FERREIRA COSTA**  
EMPRESÁRIA

**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**  
2022.0310.6/TP/004/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0310.6/TP/004/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, firmado com a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.573.208/0001-04, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1469 do dia 16/03/2022 página 04, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **11 de março de 2022**. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura 11 de março de 2022. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 11 de março de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues,

Secretária Municipal de Assistência Social.

**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**  
2022.0310.6/TP/004/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0310.6/TP/004/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, firmado com a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.573.208/0001-04, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1469 do dia 16/03/2022 página 04, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **11 de março de 2022**. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura 11 de março de 2022. Ficam ratificadas todas as

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*